



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.939/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026*”.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.939/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.939/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026*” permanecerão inalterados,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**